



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2011

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI Nº 4067, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - PDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

19/10/2011

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 1/2011](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	104/11
P.L. Nº	01/11
Publ.:	21/10/11

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O perímetro da AU-01 a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“AU-01: Inicia na divisa do Loteamento Pontas de Itaboraí com a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368). Segue pela divisa do citado loteamento e em seguida pela divisa do loteamento Jardim dos Laranjais até atingir a divisa do remanescente do Sítio Solidão, onde deflete à direita com ângulo de 93º e segue por 2213 metros até atingir a Rodovia José Boldrini. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante por aproximadamente 2870 metros daí, deflete à esquerda e segue até atingir uma rua existente do Loteamento Sítios Rio Negro. Deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90º seguindo em linha reta até atingir o cruzamento das estradas municipais IDT-336 e IDT-371, segue pela estrada municipal IDT-336 até atingir a estrada municipal IDT- 363; daí deflete à direita e segue até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante até atingir a sua foz, situada no Rio Jundiá; daí deflete à esquerda e segue pelo Rio Jundiá à jusante até atingir a divisa das glebas 2 e 3 da Fazenda Cachoeira; daí deflete à direita e segue por 2140 metros até atingir a

u2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

estrada municipal IDT – 324 em um ponto situado a 1.448 metros da confluência desta estrada e a Rodovia Lix da Cunha; daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal IDT – 324 até atingir a Rodovia Lix da Cunha. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir a alameda Pedro Wolf na divisa do Jardim Brasil; daí segue em linha reta confrontando com as divisas externas deste loteamento até atingir novamente a alameda Pedro Wolf; daí deflete à direita e segue por esta alameda até atingir a Rodovia Eng^o Ermenio de O. Penteado, atravessando a rodovia e atingindo a Alameda Antonio Ambiel; daí segue por esta alameda por 425 metros onde deflete à esquerda e segue até atingir a linha férrea da FEPASA; daí, deflete à direita, segue pela mesma até o ponto que dista 500 metros antes da linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Campinas onde, deflete à esquerda com ângulo de 83° e segue em linha reta na distância de 500 metros; daí deflete à esquerda com ângulo de 62°, segue em linha reta até atingir o ponto mais a leste do Jardim Figueira ;daí deflete à direita 39° e segue até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins; daí, deflete à esquerda 35° e segue até a rua Um do Loteamento Chácaras Viracopos segue por esta divisa externa, divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 3 e divisa externa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 6 até atingir a margem do córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 4 onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, continua pelo seu prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Porteira de Ferro; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e 463 metros após cruzar a Estrada Municipal IDT-232, deflete à direita com ângulo de 132° , segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego por 750 metros até atingir uma estrada existente; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto mais a leste do loteamento Jardim Morumbi (final da rua Luiza Rocha Ribeiro),segue em linha reta pelo mesmo alinhamento na divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Mirim (IDT-148); deflete à direita e segue pela mesma estrada no sentido norte na distância de aproximadamente 1.290 metros até atingir uma bifurcação existente na estrada, onde deflete à esquerda com ângulo de 108°, segue em linha reta na distância aproximada de 790 metros até atingir a margem do Córrego do Jacaré. Deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 17°, segue em linha reta até atingir a Estrada Municipal do Mato Dentro. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma por 550 metros até atingir a divisa da Chácara Santana o Sítio e pesqueiro Olho D'Água; daí deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a margem do córrego do Mato Dentro; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego à montante até atingir a divisa do loteamento Sítios de Recreio Colina; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranelo Pires. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

até atingir a a estrada municipal de interligação com a Rodovia João Ceccon ; deste ponto segue pela referida estrada municipal até a Rodovia João Ceccon onde deflete à esquerda e segue por esta rodovia até a divisa do loteamento Terra Nobre ; daí, deflete à direita e segue por uma cerca de divisa de propriedades por uma distância de 740 metros, daí deflete à esquerda com ângulo de 90º e segue até encontrar um córrego; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego até atingir a divisa do loteamento Altos da Bela Vista; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Saltinho (IDT-331); daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à direita e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro; daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco).Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76º até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa de municípios, (atravessando a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado), por uma distância de 7.680 metros até atingir a cerca de divisa da Fazenda Pimenta, segue em linha reta e no mesmo rumo até atingir o eixo da Linha de Transmissão de Energia da CESP; daí, deflete à direita e segue por este eixo até atingir a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368); daí, deflete à esquerda, segue por esta Alameda até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 157,46 Km2. Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Indaiatuba (antigo Grupo Escolar do Km 5) - Área de Expansão Urbana (AEU-3).” (NR)

Art. 2.º - O perímetro da AEU-04 a que se refere o Anexo II da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“AEU-04:- *Inicia no ponto de encontro da Estrada Municipal– IDT 374 e a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Elias Fausto, segue pela referida via até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à esquerda e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à direita e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro;*

11



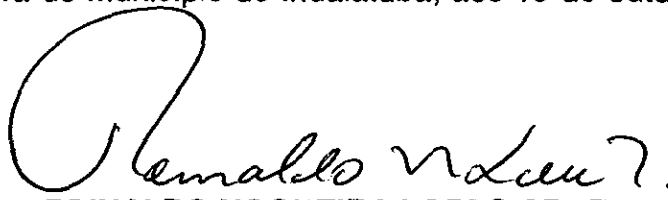
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco). Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76º até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto. Deste ponto deflete à direita segue por esta divisa e depois com divisa com o Município de Elias Fausto até atingir o ponto inicial desta descrição. Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel descrito na matrícula 30.300- Área de Expansão Urbana (AU-06).” (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO